

OF. GP. Nº 1851 /15

Cuiabá-MT, 15 de Outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JÚLIO CÉSAR PINHEIRO
Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SISTEMA DE PROTOCOLO

10-1042-2015

Senhor Presidente,

DATA: 15.10.15

HORA: 08:55

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 079 /2015 com o respectivo Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 16 DE JUNHO DE 2010, A LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, A LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, E A LEI Nº 2.654, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº. 079 /2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douda apreciação de Vossas Excelências e seus Dignos Pares, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município, a inclusa Proposta de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 16 DE JUNHO DE 2010, A LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, A LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, E A LEI Nº 2.654, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Primeiramente vale ressaltar que se fazem necessárias alterações pontuais na letra da Lei Complementar nº 359 de 2014, que estabelece a estrutura básica da Administração Pública municipal de Cuiabá no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências, conforme veremos.

A priori, a publicação da Lei Complementar em epígrafe consolidou, no âmbito municipal, as competências dos Órgãos municipais e a respectiva estrutura de cargos de provimento em comissão, atualizando-os à nova realidade administrativa e orçamentária deste ente federado.

Porém, a novel lei precisa sofrer pequenos ajustes quanto aos cargos constantes da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para incluir na estrutura desta Secretaria os cargos de Diretor Especial de Infraestrutura, Coordenador de Gestão de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Coordenador de Elaboração de Estudos e Projetos, Coordenador de Monitoramento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Coordenador de Serviços de Manutenção de Infraestrutura e Assessor Técnico, que integrarão a Diretoria Especial de Infraestrutura, que ora se visa criar, a qual será responsável pela contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia correlatas à área da educação, dentre outras atribuições devidamente previstas na lei que se visa neste momento colocar no mundo jurídico.

A Rede Municipal de Educação é formada por 146 (cento e quarenta e seis) unidades, distribuídas entre 79 (setenta e nove) Escolas de Educação Básica urbanas; 10 (dez) Escolas de Educação Básica rurais, 51 (cinquenta e um) Creches e ainda 8 (oito) Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, sendo que duas destas estão em fase de inauguração.


2

Gabinete do
PREFEITO



Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
Fone: (65) 3645-6029 - Cep. 78.005-508
Cuiabá - Mato Grosso
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br

A Rede municipal de ensino tem capacidade para atender 50 (cinquenta mil) mil alunos em creches, CMEIs e escolas.

No entanto, a infraestrutura da grande maioria das unidades encontra-se em estado precário, o que demanda constantes serviços de manutenção para garantir e assegurar o atendimento da demanda.

Com o fito de melhorar efetivamente a infraestrutura de atendimento, a Prefeitura de Cuiabá implantou o Programa de Modernização da Infraestrutura da Rede Municipal de Educação, que visa garantir maior qualidade em todos os serviços de intervenção na rede física, implementando reformas mais efetivas e completas que realmente resolvam, com maior durabilidade, os problemas de infraestrutura física da rede. Assim, as construções de novas unidades seguem a mesma orientação, objetivando sempre obras e serviços de maior qualidade e durabilidade.

Outra modificação que se propõe com a presente proposição legislativa percorre na esteira das atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Gestão e da Secretaria Municipal de Fazenda, visto que este órgão passa a abarcar a competência relativa à execução das ações relacionadas às Compras e Licitações, atribuídas outrora à Secretaria Municipal de Gestão.

Outrossim, verificou-se a necessidade, de realocar a Diretoria Especial de Licitações e Contratos-DELC na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento.

Também, resta imprescindível a criação, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, de um Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação, gerida por um Gestor de Tecnologia da Informação, subordinado diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral, a ser ocupado por um profissional analista de negócios com ênfase em engenharia de software, tendo em vista a implantação definitiva da execução fiscal inteiramente virtual, o que também deverá ocorrer, em breve, com todas as ações judiciais por meio do Processo Judicial Eletrônico, demandando providências urgentes da Procuradoria Geral do Município para se adaptar a esta realidade.

Ao cargo de Gestor de Tecnologia da Informação caberá acompanhar, participar e executar a prospecção e testes de novas tecnologias e serviços e o suporte especializado na solução de problemas de Tecnologia da Informação, identificando oportunidades, propondo soluções e otimizações aderentes aos processos de negócio.

Ademais, a presente proposta de lei visa modificar a redação do § 1º do